



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5354/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Vale-Criativo, denominado “Vale-Feira”.

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, a instituir o Programa Vale-Criativo, denominado “Vale-Feira”, com a finalidade de incentivar a produção, a comercialização e o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar, das agroindústrias locais, do artesanato e dos geoprodutos certificados pelo Geoparque Caçapava.

Art. 2º

O Programa Vale-Criativo ou “Vale-Feira” tem por objetivos:

- I – fomentar a produção e a comercialização de alimentos provenientes da agricultura familiar e de agroindústrias locais;
- II – fortalecer as cadeias curtas de comercialização, aproximando produtores e consumidores;
- III – valorizar os geoprodutos e o artesanato locais, promovendo o desenvolvimento territorial sustentável;
- IV – contribuir para a melhoria da alimentação e da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Art. 3º

A adesão, a forma de operacionalização, o valor dos benefícios, os critérios de credenciamento e o controle do Programa serão definidos por meio de regulamento do Poder Executivo, observada a legislação orçamentária vigente e os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

Art. 4º

O benefício eventualmente concedido no âmbito do Programa não possuirá natureza remuneratória, sendo vedada sua incorporação aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos legais.

Art. 5º

A execução do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais competentes, podendo envolver parcerias com associações, cooperativas e entidades representativas da agricultura familiar, agroindústrias e artesãos locais.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Thiago Freitas (PSB)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por base a Indicação nº 179/2025, já aprovada nesta Casa Legislativa, e visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Vale-Criativo, também denominado Vale-Feira.

O objetivo é transformar o benefício alimentar concedido aos servidores municipais em instrumento de desenvolvimento econômico local, valorizando a agricultura familiar, as agroindústrias, os artesãos e os geoprodutos vinculados ao Geoparque Caçapava.

O programa, já implementado com sucesso em municípios como Agudo, Venâncio Aires, Santa Cruz do Sul e Bom Retiro do Sul, movimenta a economia rural, gera renda e estimula o consumo de produtos locais, contribuindo para a sustentabilidade e o fortalecimento da identidade territorial.

Importante ressaltar que esta proposição tem caráter meramente autorizativo, não impõe obrigações, nem cria despesas automáticas ao Poder Executivo, preservando integralmente sua autonomia administrativa e orçamentária.

Dessa forma, o projeto se mostra juridicamente adequado, socialmente justo e economicamente inteligente, pois une o fortalecimento da economia local à valorização dos servidores públicos e produtores rurais de Caçapava do Sul.

Thiago Freitas (PSB)